



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Fica alterada a data para apresentação da documentação e projeto de venda para o dia 24/04/17 e o Local de entrega dos hortifrutigranjeiros, sendo no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Batista Perrela, s/nº – Centro.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Praça dos Três Poderes nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 45.741.659/0001-37, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ernani Christovam Vasconcellos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no dia 24 de abril de 2017, até às 08:45 horas, no Setor de Protocolo, situada na Praça dos Três Poderes nº01, Centro, em São José do Rio Pardo. A abertura da sessão de julgamento ocorrerá as 09 horas do mesmo dia e local supra mencionado.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kg	300	ABACATE OURO VERDE	7,28	2.184,00
02	Kg	1000	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FIRME E ÍNTEGRO; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E	3,96	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
03	Kg	1000	ABÓBORA CABOTIÁ TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SADIA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM CASCA ÍNTEGRA E BRILHANTE, UNIFORME, LIMPA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM APODRECIMENTO.	3,16	3.160,00
04	Kg	2500	ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME, LIMPA E COM PESO MÉDIO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM APODRECIMENTO. EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA PLÁSTICA COM 20 KG DO PRODUTO	2,75	6.875,00
05	Kg	600	ACELGA TIPO EXTRA, TENRA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3,14	1.884,00
06	Kg	4000	ALFACE CRESPA TENRA, BEM FORMADA, REPOLHADA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS).	2,30	9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
07	Kg	1000	ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR TENRO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, EM MAÇO, BEM FORMADO, COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COMO MANCHAS, APODRECIMENTOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,12	4.120,00
08	Kg	20000	BANANA NANICA TIPO EXTRA - TIPO EXTRA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA COM 20KG DO PRODUTO	3,43	68.600,00
09	Kg	15000	BANANA PRATA TIPO EXTRA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA-CAIXA COM 20KG DO PRODUTO	4,10	61.500,00
10	Kg	2500	BATATA DOCE	2,76	6.900,00
11	Kg	10000	BATATA INGLESA POR KG	3,13	31.300,00
12	Kg	200	BERINJELA DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA DE TOM ROXO FORTE, BRILHANTE E FIRME, DE PORTE MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SUJIDADES EM SUA SUPERFÍCIE	2,96	592,00
13	Kg	1000	BETERRABA EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS GRAMAS) Á 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM	2,43	2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA. EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA PLÁSTICA COM 20 KG		
14	Kg	500	BRÓCOLIS COMUM TIPO A EMBALAGEM PARA ENTREGA : ENGRADADI COM 18KG DO PRODUTO OU SEJA 24 UNIDADE DE APROX. 750GRS CADA	8,95	4.475,00
15	Kg	10000	CEBOLA EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA. PARA ENTREGA SACO COM 20 KG DO PRODUTO	2,40	24.000,00
16	Kg	6000	CENOURA EXTRA, LISA, SEM RAMAS, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA. - EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA VAZADA COM 20KG DO PRODUTO	1,93	11.580,00
17	Kg	2000	CHICÓRIA TENRA, BEM FORMADA, REPOLHUDA, FIRME, UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS	2,82	5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
18	Kg	2000	CHUCHU TIPO 1, VERDE, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS), BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA PLÁSTICA VAZADA COM 20KG DO PRODUTO.	2,89	5.780,00
19	Kg	500	COUVE FLOR	11,89	5.945,00
20	Kg	600	COUVE MANTEIGA FOLHAS VERDES, BEM FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME, COM PESO MÉDIO DE 750G (SETECENTOS E CINQUENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS, FOLHAS AMARELAS, MACHUCADURA, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DE TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA	8,10	4.860,00
21	Kg	300	ESPINAFRE TENRO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, EM MAÇO, BEM FORMADO, COM PESO MÉDIO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) À 700G (SETECENTOS GRAMAS). DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COMO MANCHAS, APODRECIMENTOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	5,66	1.698,00
22	Kg	13000	LARANJA PÊRA GRANDE 10 -12DZ - EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA PLÁSTICA VAZADA COM 20KG DO PRODUTO	1,99	25.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

23	Kg	1500	LIMÃO POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE ELES PERMITAM SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	2,85	4.275,00
24	Kg	3000	MANDIOCA AMARELA	3,43	10.290,00
25	Kg	1000	MANGA TOMMY ATKINS	3,82	3.820,00
26	Kg	10000	MELÂNCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA	1,51	15.100,00
27	Dz	6000	OVOS VERMELHOS DE GALINHA FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROCEDENTES DE GALINHAS SADIAS.	5,33	31.980,00
28	Kg	2000	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, OU MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÃO ESTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITAM SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.	2,55	5.100,00
29	Kg	350	PIMENTÃO TIPO 1, VERDE, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,15	1.102,50
30	Kg	350	PIMENTÃO VERMELHO TIPO 1, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA. DEVERÁ SER	5,60	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			ISENTO DE MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO, CORTES, SEM BROTOS E RACHADURAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
31	Und	6000	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% INTEGRAL, OBTIDAS DE FRUTAS MADURAS E FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM O USO DE CONSERVANTES, PREPARADAS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO QUE CONSERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E NUTRITIVAS DAS FRUTAS. CONGELADO A 18°C. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO/POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 100G DO PRODUTO E SECUNDÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES DE 100G.	1,23	7.380,00
32	Und	6000	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% INTEGRAL, OBTIDAS DE FRUTAS MADURAS E FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM O USO DE CONSERVANTES, PREPARADAS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO QUE CONSERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E NUTRITIVAS DAS FRUTAS. CONGELADO A 18°C. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO	1,25	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO/POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 100G DO PRODUTO E SECUNDÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES DE 100G		
33	Und	6000	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% INTEGRAL, OBTIDAS DE FRUTAS MADURAS E FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM O USO DE CONSERVANTES, PREPARADAS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO QUE CONSERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E NUTRITIVAS DAS FRUTAS. CONGELADO A 18°C. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO/POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 100G DO PRODUTO E SECUNDÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES DE 100G	1,22	7.320,00
34	Und	6000	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% INTEGRAL, OBTIDAS DE FRUTAS MADURAS E FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM O USO DE CONSERVANTES, PREPARADAS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO QUE CONSERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E NUTRITIVAS DAS FRUTAS. CONGELADO A 18°C.	1,21	7.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO/POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 100G DO PRODUTO E SECUNDÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES DE 100G		
35	Und	6000	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% INTEGRAL, OBTIDAS DE FRUTAS MADURAS E FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM O USO DE CONSERVANTES, PREPARADAS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO QUE CONSERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E NUTRITIVAS DAS FRUTAS. CONGELADO A 18°C. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE SER DE POLIETILENO/POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 100G DO PRODUTO E SECUNDÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES DE 100G.DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MAPA.	1,43	8.580,00
36	Kg	1500	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, COM PESO MÉDIO 1 KG (UM QUILO) A UNIDADE, PODADO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLORES.	1,33	1.995,00
37	Kg	800	REPOLHO ROXO LISO, FRESCO, GRAÚDO, COM PESO MÉDIO 1 KG (UM QUILO) A UNIDADE, PODADO,	2,72	2.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLORES		
38	Kg	900	SALSA MAÇO FRESCA, FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICA DA VARIEDADE, COM PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE EXTREMA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	9,30	8.370,00
39	Kg	12000	TANGERINA PONKAN OU MURCOT TIPO 1, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHOS UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE TERRA E UMIDADE.	4,13	49.560,00
40	Kg	6000	TOMATE TIPO SALADA, EXTRA, GRAÚDO, MADURO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO MÉDIO DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) À 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	2,93	17.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

41	Kg	250	VAGEM TIPO 1, NOVA, COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÃO OU CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	6,88	1.720,00
Total:					485.621,50

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As caixas para armazenamento e transporte das frutas, verduras e legumes devem ser caixas plásticas vazadas com capacidade entre 12 a 20 kg. Devem ser limpas e higienizadas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas. Não devem transmitir odor ou sabor estranho ao alimento, para evitar a contaminação dos produtos. Não serão aceitas caixas de madeira.

As frutas:

- 1-Devem ser frescas;
- 2-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 3-Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- 4-Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;
- 5-Estarem isentas de:
 - *Substancias terrosas;
 - *Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - *Parasitas, larvas e outros animais;
 - *Odor e sabor estranhos;
 - *Enfermidades.

As hortaliças e verduras:

- 1-Devem ser frescas e sãs;
- 2-Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 4-Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- 5-Estarem isentas de:
 - *Substancias terrosas;
 - *Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - *Parasitas, larvas e outros animais;
 - *Umidade externa anormal;
 - *Odor e sabor estranhos;
 - *Enfermidades.

As Polpas de Fruta:

Marca:

Declarar Marca para cada item;

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada sabor, na embalagem primária, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Ficha técnica:

Deverá entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com a amostra do produto;

Registro no MAPA:

As polpas de fruta deverão apresentar registro no MAPA.

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado ao Centro Nutricional, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 485.621,50

- VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será de 6 (seis) meses.

– CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

– LOCAL DE ENTREGA

As entregas de hortifrutigranjeiros sejam realizadas somente no Centro Nutricional, localizado à Rua João Batista Perrela, S/N, Bairro João de Souza.

Segue abaixo relação de escolas que serão beneficiadas com os hortifrutigranjeiros, entregues no Centro Nutricional:

- Etec Paula Souza
- E.E. Euclides Da Cunha
- E.E. Cândido Rodrigues
- E.E. Tarquinio Cobra Olynto
- E.E. João Gabriel Ribeiro
- E.E. Sylvia Portugal Gouvea de Sylos
- E.E. Jorge Luiz Abichabk
- E.E. Laudelina Pourrat
- E.E. Stella Couvert Ribeiro
- E.E. Conjunto Habitacional Natal Merli
- Emeb. Stella Maris Catalano
- Emeb. Zelia Maria Zanetti
- Emeb. São Judas Tadeu
- Emeb. Nossa Senhora do Loreto
- Emeb. Ada Parisi
- Emeb. Vinicio Spessotto
- Emeb. Pequeno Samuel
- Emeb. Fazenda Água Fria
- Emeb. Fazenda Barreirinho
- Emeb. Fazenda Santa Amélia
- Emeb. Fazenda Venerando
- Emeb. Sítio Novo
- Creche Gilda Maria Zanetti
- Creche Júlio Possebon
- Creche Maria França
- Creche Alice Villela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Creche Benedita dos Reis Apolinário
- Creche Natal Bortot
- Creche Vera Helena Maschietto
- Creche Maria Helena Dessimone
- Creche José Carlos Gumieri
- Creche Francisco De Assis
- Creche São Paulo
- Creche Lar da Infância
- Apae
- Cáritas
- Projeto Pastorinho
- Projeto Mapear
- Guarda Mirim
- Projeto Guri
- Casa De Cultura
- Projeto Tuca Cassussi

2. FONTE DE RECURSO

3. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento do Departamento de Educação, por conta das Dotações nº:

161.02.05.01.339030.2063.12.361.0010.052000003

163.020501.339030.2092.12.365.0210.052000003-

165.020501.339030.2093.12.362.0110.052000003.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no seguinte local: Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Batista Perrela, s/nº – Centro, até o dia 26 de abril de 2017, das 08:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão atender as especificações:

As Polpas de Fruta:

Marca:

Declarar Marca para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada sabor, na embalagem primária, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

Deverá entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com a amostra do produto;

Registro no MAPA:

As polpas de fruta deverão apresentar registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Respeite o direito autoral e sempre referencie a fonte com hiperlink. Leia mais em: **Avaliação técnica do produto:**

Fica reservado ao Centro Nutricional, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

8. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega é sediado no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Batista Perrela, s/nº – Centro.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, conforme abaixo:

As frutas, verduras, legumes e polpas devem ser entregues toda 2ª e 3ª feira às 07:00 h, conforme a solicitação enviada na semana anterior.

Cronograma e quantidades sujeito a alterações e cancelamento devido a compra da Agricultura familiar de acordo com a Lei 11947 de 16/06/09 e Resolução CD/FNDE/26 de 27/06/13.

9. PAGAMENTO

10. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado em até **30 dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

11. a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente instrumento convocatório.

12. b) No caso de Grupos Formais: apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal da Prefeitura de SJRIO PARDO, no seguinte endereço eletrônico <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/chamamento-publico-2017/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ou pelo telefone: 19 – 3682-7831.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São José do Rio Pardo /SP, 31 de março de 2017

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001 /2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública n.º ____/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento do Departamento de Educação, por conta das Dotações nº
161.02.05.01.339030.2063.12.361.0010.052000003 –
163.020501.339030.2092.12.365.0210.052000003-
165.020501.339030.2093.12.362.0110.052000003

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá ser aplicada multa ao contratado pelo descumprimento das cláusulas aqui avençadas, que após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções previstas na Lei 8.666/93, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, bem como sofrer as alterações previstas na Lei 8.666/93, para melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo-SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SJRPARDO, __ _ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entreg produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4. Endereço					5. DDD /Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade		6.Val or Total
						Total agric ultor
						Total agric ultor
						Total agric ultor
						Total agric ultor
						Total agric ultor
						Total agric ultor
						Total agric ultor
					Total do	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n. 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fon e/E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

		mail : CPF :
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

<p>OBS: * Preço publicado n a Chamada Pública n _____/2017 (o mesmo que</p>	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

consta n a chamada pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: